

### Informação JM1/2016

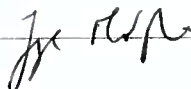
No seguimento da publicação do Regulamento de Propinas do 3º ciclo do Instituto Superior Técnico, em Diário da República (DR), através do Despacho nº 11023/2015 publicado no DR nº 193, 2ª série de 2 de outubro de 2015, e com base no previsto no número 4 do artigo 4º do referido regulamento, segundo o qual pode ser concedida redução ou isenção de propina a investigadores, funcionários ou bolseiros de instituições com as quais tal tenha sido acordado;

Tendo por base a decisão tomada em reunião do Conselho de Gestão de 21 de dezembro de 2015;

Determino que para os casos em que o contrato de trabalho ou de bolsa entre o aluno e as referidas instituições tenha uma duração inferior a 6 meses durante o ano de estudos para o qual tal redução ou isenção é requerida pelo aluno, a mesma é indeferida.

6 de janeiro de 2016

Prof. Jorge Morgado



VP para os Assuntos Académicos